

LEI Nº 1.383, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R\$ 950,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS) JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.

Renato Raupp Ribeiro, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de até R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, na seguinte rubrica:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
07.04 – UNIDADE DE MEIO AMBIENTE
Função: 18-Gestão Ambiental
Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental
Recurso: 0001 – Livre
Programa de Trabalho: 0123 – Recuperação de Áreas Degradadas.
1.079 – Participação em Consórcios Públicos.
3.3.71.00.00.00 – Transferência a Consórcios Públicos R\$ 950,00

Art. 2º. Servirá como origem para cobertura do crédito especial autorizado por esta Lei a seguinte rubrica:

11.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
11.01 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
1.013 – Reserva de Contingência
9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência (1346)..... R\$ 950,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 01 de novembro de 2011.

Renato Raupp Ribeiro
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Luciana Soares Raupp
Sec. Mun. de Administração e Planejamento